

Regime Geral de Prevenção da  
Corrupção  
Código de Ética e Conduta

## Índice:

1. Preambulo	3
2. Divulgação	3
3. Âmbito de Aplicação	3
4. Política Anticorrupção	4
5. CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA	
5.1 Objetivos	5
5.2 Âmbito de Aplicação	6
5.3 Organigrama da Adagietto	6
5.4 Estratégia de Admissão	7
5.5 Princípios Ético-jurídicos	8
5.6 Comportamento Ético e Conduta Profissional	8
5.6.1 Confidencialidade	8
5.6.2 Política de Formação	9
5.6.3 Prevenção de Conflitos de Interesse	9
5.6.4 Prevenção Corrupção Passiva	11
Corrupção Passiva exemplos	
5.6.5 Proibição Corrupção Ativa	14
Corrupção Ativa exemplos	
5.6.6 Patrocínios	15
5.6.7 Levantamento de Preocupações	16
5.6.8 Aprovações e Alterações	17
6. Matriz de Responsabilidades	17
7. Responsável pelo Cumprimento Normativo	18
8. Regime Sancionatório	19

## **1. Preâmbulo**

O presente Código de Ética e de Conduta, aplicável à ADAGIETTO – Gabinete Executivo de Marketing, Lda., tem como finalidade estabelecer padrões mínimos de comportamento para seus colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação, bem como para terceiros Intermediários frente a situações que possam envolver ou caracterizar atos de corrupção, especificamente no que concerne ao relacionamento com Clientes, por forma a deixar clara a intolerância da ADAGIETTO ante qualquer ato ilícito.

O Manual Anticorrupção (MAC) é um documento de referência do sistema de gestão anticorrupção da ADAGIETTO e tem como objetivo apresentar, de forma clara, coerente e perfeitamente integrada na estrutura organizativa da empresa um conjunto de políticas, procedimentos e controles internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos.

O presente documento procura contribuir para a evidência do compromisso da Gerência na consolidação do sistema de gestão anticorrupção (SGAC) e constituir também o Código de ética e Conduta da própria empresa.

O Manual Anticorrupção (MAC) e o Código de Ética e Conduta (CEC) cumprem os requisitos da NP ISO 37001:2018 - requisitos para a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção.

## **2. Divulgação**

ADAGIETTO comprometendo-os a cumprir os requisitos que lhes são aplicáveis, assim como a fazer observar todos os procedimentos que estão inerentes ao Manual (MAC) e ao Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC) e Código de Ética e Conduta (CEC). Todas as alterações e respetivas atualizações serão divulgadas a todos os seus colaboradores.

## **3. Âmbito de Aplicação**

O Sistema de Gestão Anticorrupção é global e abrange todos os colaboradores,

independentemente da categoria ou função que desempenhem dentro da ADAGIETTO, bem como a qualquer pessoa que, por delegação da gerência, represente ou vincule a empresa, e ainda todas as entidades com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou parceria.

#### 4. Política Anticorrupção

ADAGIETTO – Gabinete Executivo de Marketing, Lda., é uma pessoa coletiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Tem por objeto a prestação de serviços de marketing e comunicação, consultoria e formação.

Os **Valores** da ADAGIETTO assentam num compromisso com os mais elevados padrões de integridade, transparência, respeito pela legalidade e direitos humanos, razão pela qual exige que a sua atividade seja conduzida de acordo com o presente Código.

Para a prossecução do Código de Ética e de Conduta, e conseqüentemente, de uma Política de Anticorrupção, definem-se como pilares fundamentais os seguintes:

- **Princípio da Tolerância Zero às práticas de Suborno e Corrupção**, pelo que qualquer risco de corrupção que exista, por diminuto ou residual que seja, é prevenido e mitigado através de controlos estabelecidos.
- **Estrito cumprimento dos requisitos Legais e Regulamentares**, bem como as demais normas aplicáveis aos serviços e atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito da norma NP ISO 37001, de modo a evitar ou mitigar os custos e danos do envolvimento com a corrupção.
- **Compromisso com a promoção da Melhoria Contínua do desempenho do Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC)**, através do estabelecimento e revisão regular e sistemática dos seus objetivos e metas.
- **Estimular o conhecimento e a apreensão** adequada dos princípios estabelecidos nesta Política, assegurando um Programa de Formação Interno a colaboradores sobre a matéria de anticorrupção.
- A **comunicação**, disponibilização e implementação da Política Anticorrupção, a todas as partes interessadas relevantes, é da responsabilidade da ADAGIETTO através dos meios disponíveis.
- **Proibição em absoluto de qualquer tipo de corrupção ativa ou passiva**, o ato de solicitar, aceitar, conceder ou prometer uma vantagem, seja a quem for, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções ou com o objetivo

de violar a lei, obter ou reter um negócio, agilizar procedimentos ou obter decisões.

- **Função de Conformidade Anticorrupção** tem a responsabilidade, independência e com autonomia decisória para (i) supervisionar a concepção, implementação e garantir o compromisso normativo do SGAC, de acordo com a norma ISO 37001, (ii) gerir o Canal de Denúncias, (iii) dar aconselhamento e orientação aos Colaboradores sobre o SGAC e (iv) reportar o desempenho do SGAC ao responsável.
- **Levantamento de Preocupações**, a ADAGIETTO compromete-se a que nenhum Colaborador será alvo de qualquer represália decorrente do exercício da obrigação de alerta que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé ou com base numa convicção razoável, de um ato de corrupção ou da violação desta Política, tendo, para o efeito, implementado um Canal de Denúncias, de forma a assegurar os direitos dos negociantes.
- **Consequências do Incumprimento**, os Colaboradores que violarem a Política Anticorrupção da ADAGIETTO, ou gerentes que, em consequência do incumprimento do seu dever de vigilância ou de controlo, forem indiretamente responsáveis por essas violações, podem ser punidos disciplinarmente, inclusivamente com medidas que podem conduzir ao despedimento ou à resolução dos seus contratos.
- **Programa de Conformidade Anticorrupção**, composto por políticas, procedimentos e controlos internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos

## 5. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

### 5.1 Objetivos

Consciente dos desafios que lhe são colocados por um mundo em transformação, a ADAGIETTO, tem como principais objetivos:

- (i) instituir uma cultura de ética e de tolerância zero à corrupção em todas as suas atividades e operações;
- (ii) implementar novos e reforçar os atuais controlos destinados a prevenir e a detetar qualquer tentativa ou ato de corrupção;
- (iii) Ser uma referência para a conduta profissional de todos os colaboradores e/ ou trabalhadores da ADAGIETTO;
- (iv) Assegurar a existência e a partilha dos valores e normas de conduta, reforçando uma cultura organizacional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade;

- (v) Garantir que a prossecução da missão da ADAGIETTO é compatível com os seus princípios éticos e de conduta;
- (vi) Contribuir para a concretização da responsabilidade social;
- (vii) Eliminar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- (viii) Promover a coerência entre os valores éticos organizacionais e os que são efetivamente praticados pela ADAGIETTO, refletidos pela conduta dos seus colaboradores, independentemente da função, comprometendo-se, assim, a alcançar e manter os mais elevados padrões de compromisso anticorrupção, avançando de forma progressiva rumo à excelência.

## **5.2 Âmbito de Aplicação**

Tal como já se referiu anteriormente, as políticas anticorrupção, bem como o presente Código de Ética e de Conduta aplicam-se a todos os colaboradores, independentemente da categoria ou função que desempenhem dentro da ADAGIETTO, bem como a qualquer pessoa que, por delegação da gerência, represente ou vincule a empresa, e ainda a todas as entidades com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou parceria.

## **5.3 Organigrama da ADAGIETTO**

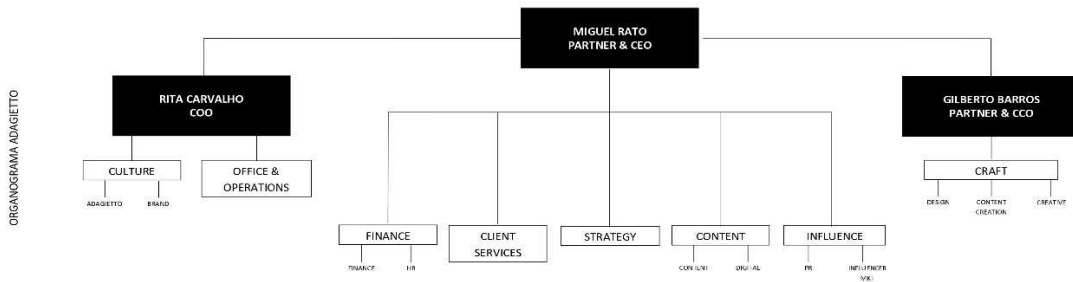
A ADAGIETTO tem os departamentos / áreas de atuação constantes do organigrama abaixo.

O referido organigrama está organizado por áreas, o cargo de CEO é ocupado pelo Partner Miguel Moreira Rato, que é coadjuvado por dois COO's a saber o também Partner Gilberto Barros e a Rita Carvalho responsável pelas áreas de finanças recursos humanos.

Estão sob a alçada do CEO as áreas de finance, Cliente services, strategy, content e influence.

As áreas criativas de Craft que inclui design, content creator e creative estão a cargo do COO Gilberto Barros, estando os assuntos relacionados com culture e office & operations a cargo da COO Rita Carvalho.

## OVERVIEW



### 5.4 Estratégia de Admissão

A ADAGIETTO estabelece uma estratégia de admissão dos seus colaboradores, que obedece a princípios de rigor, equidade e transparência, desenvolvendo uma política de acolhimento, de acompanhamento e de formação no sentido da plena integração na equipa, garantindo que os colaboradores detêm, para o exercício das suas funções, as qualificações legalmente exigidas.

No processo de admissão dos seus colaboradores, a ADAGIETTO submete os candidatos ao procedimento de “*due diligence*” (diligencia devida) para deteção de riscos de corrupção, a fim de assegurar que é razoável crer que os candidatos selecionados cumprirão a Política Anticorrupção e os requisitos do Sistema de Gestão Anticorrupção.

Sempre que ocorre uma admissão são acordadas e descritas as funções de cada colaborador, através de um documento próprio, que contém os requisitos e os recursos necessários para o exercício da função e a identificação do cargo a desempenhar.

### 5.5 Princípios Ético-jurídicos

Os princípios da independência, imparcialidade, integridade e da “Tolerância Zero” à corrupção, constituem a matriz na atuação da ADAGIETTO.

A ADAGIETTO procura que todos os colaboradores, no exercício das suas atividades, funções e

competências que lhes forem atribuídas, atuem segundo estes princípios consagrados no presente Código de Ética e de Conduta, a saber:

- Integridade e idoneidade moral;
- Atitude e comportamento profissional e transparente;
- Eticidade no desempenho de funções;
- Responsabilidade social;
- Consideração ética nas ações promovidas;
- Responsabilidade social;
- Legalidade de atuação;
- Igualdade e não discriminação;
- Publicitação e abertura

A ADAGIETTO inibe-se de pressões comerciais, financeiras ou outras que comprometam a sua independência e integridade, procurando evitar a corrupção.

A ADAGIETTO compromete-se a identificar, eliminar ou minimizar todos os riscos inerentes a atos de corrupção e crimes conexos, tendo elaborado para o efeito o presente Código de Ética e Conduta, onde além de regras, se identificam alguns riscos inerentes às atividades sujeitas a maior exposição e pressão e evidenciada a existência de medidas adequadas para mitigar os riscos decorrentes dessas mesmas atividades.

## **5.6 Comportamento Ético e Conduta Profissional**

### **5.6.1 Confidencialidade**

A ADAGIETTO é responsável pela gestão e salvaguarda da informação obtida ou gerada com a totalidade das atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores.

Toda a informação obtida pelos colaboradores no desempenho das suas funções é tratada com confidencialidade e segurança, salvaguardando-se que a mesma não é divulgada de forma inapropriada respeitando e cumprindo o dever do sigilo.



Nos casos de determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais e sempre que as normas de conduta específicas o determinem serão assinados Acordos de Confidencialidade, por forma a garantir a guarda do absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de carácter confidencial.

A informação só é tornada pública quando tal for solicitado pelo interessado ou por imposição legal, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros.

Nestes termos, todos os colaboradores da ADAGIETTO no desempenho das suas funções deverão:

- (i) Promover a observância do sigilo no tratamento e manuseamento da informação interna e externa, salvaguardando a não ocorrência de acesso inapropriado e de divulgação indevida;
- (ii) Respeitar a proteção de dados pessoais, sendo os mesmos utilizados apenas para os-fins legalmente previstos;
- (iii) Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre a ADAGIETTO e os demais parceiros, abstendo-se de ocultar ou reter qualquer informação/documentação pertinente ao bom funcionamento dos seus serviços;
- (iv) Manter a confidencialidade da informação, preservando essa obrigação mesmo após a cessação do vínculo laboral.

### **5.6.2 Política de Formação**

A formação dos colaboradores é considerada como um fator estratégico na evolução e na melhoria dos serviços prestados pela ADAGIETTO.

A ADAGIETTO promove e organiza as ações de formação com o objetivo de garantir, de forma constante e continuada, a preparação, o aperfeiçoamento, a reciclagem, a especialização e a manutenção das aptidões seus colaboradores, designadamente para a operacionalização dos processos, procedimento e normas internas.

### **5.6.3 Prevenção de Conflito de Interesses**

Existe conflito de interesses sempre que algum dos colaboradores da ADAGIETTO, ocupe ele o cargo que ocupar, tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções.

A ADAGIETTO está empenhada em prevenir e gerir de forma adequada os conflitos de interesse, reais ou potenciais, a fim de (i) promover a integridade e a transparência e (ii) proteger a ADAGIETTO e/ou os seus “Colaboradores” a acusações de parcialidade e/ou desonestidade.

Acresce que, os conflitos de interesse podem, em determinadas situações, ser uma forma de ocultar a obtenção ou concessão de vantagem indevida e, portanto, corrupção.

O conflito de interesses inclui qualquer circunstância efetiva, ou mesmo meramente ilusória ou possível, de sobreposição de interesses particulares (familiares, de amizade, financeiros, etc.) sobre os interesses públicos que os “Colaboradores” da ADAGIETTO estão obrigados a defender no âmbito do exercício do cargo ou função.

O conflito de interesses existe, portanto, quando os “Colaboradores” da ADAGIETTO se encontrem numa situação por força da qual se possa razoavelmente duvidar da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, no exercício da sua atividade profissional, os “Colaboradores” devem agir exclusivamente no interesse da ADAGIETTO e abster-se de obter qualquer benefício ou ganho pessoal, direta ou indiretamente, para si próprios ou para terceiros

Nestes termos, qualquer colaborador da ADAGIETTO, que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve, antes de iniciar qualquer ação, ou, pelo menos, logo que detete o risco potencial de conflito:

- (i) Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem para si ou para terceiros, independentemente das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- (ii) Informar, sempre que for previsível, a ocorrência de conflito de interesses, e solicitar formalmente, quando justificado, a escusa do exercício dessa função específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;
- (iii) Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

O Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção aprecia o assunto de forma estritamente confidencial e compromete-se a contribuir para a resolução do conflito, ponderando os interesses em causa de modo a limitar ao máximo os prejuízos para os interesses da ADAGIETTO e para a pessoa visada

Acresce, ainda, que para prevenir potenciais conflitos de interesses todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO devem evitar:

- (iv) adquirir qualquer participação direta ou indireta em pessoa coletiva que tenha sido ou seja fornecedora ou prestadora de serviços da ADAGIETTO;
- (v) ter qualquer interesse financeiro pessoal em concurso/contrato/transação onde a ADAGIETTO esteja envolvida;
- (vi) exercer qualquer atividade profissional fora da ADAGIETTO;
- (vii) quaisquer relações comerciais pessoais, direta ou indiretamente, com pessoa singular ou coletiva que tenha sido ou seja fornecedor ou prestador de serviços à ADAGIETTO.

**Exemplo:**

*Num concurso para aquisição de software informático. Cinco empresas concorrem entre si. O Administrador de uma das Empresas candidatas é irmão do Responsável pelo processo de seleção.*

*A situação agora descrita é um caso de potencial conflito de interesses. Neste circunstancialismo, o Colaborador deverá declarar esta situação ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção. Para limitar os riscos associados a este potencial conflito de interesses, é recomendado que o Responsável não seja envolvido no processo de seleção.*

#### **5.6.4 Prevenção da Corrupção Passiva**

##### **Corrupção Passiva**

A ADAGIETTO **proíbe** expressamente todos os “Colaboradores”, bem como a quem quer que atue em seu nome e por sua conta o **ato de solicitar ou aceitar uma vantagem**, mesmo que disfarçada, ou a sua promessa, independentemente da natureza ou montante, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções.

Qualquer tentativa de corrupção de que seja alvo um “Colaborador”, deve ser imediatamente comunicada ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Os “Colaboradores” devem dar conhecimento desta política ao terceiro, que oferecer tal suborno, e fazer todos os esforços para recusar ou devolver o mesmo. Se não for possível declinar ou devolver o suborno, o Colaborador afetado deverá comunicar imediatamente a sua aceitação ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Os “Colaboradores” agem e decidem exclusivamente em função dos deveres do cargo que ocupam, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas (por interposta pessoa), para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupam.

**Exemplo:**

*O “Colaborador” da ADAGIETTO não pode solicitar a um Advogado que já prestou, ou que potencialmente poderá prestar, serviços jurídicos à ADAGIETTO que o patrocine juridicamente de forma gratuita ou com desconto na fixação dos honorários.*

## **Recebimento indevido de vantagens**

### **a) Solicitação de presentes ou convites**

**Todos os “Colaboradores” estão proibidos** de, no exercício das suas funções ou por causa delas, **solicitar presentes** (como dinheiro, bens materiais, serviços, refeições, viagens, alojamentos, descontos, perdão de dívidas, entre outros) **ou convites** (para a assistência de eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares), qualquer que seja o seu valor.

### **b) Aceitação de Presentes**

**Todos os “Colaboradores” estão proibidos de**, no exercício das suas funções ou por causa delas, **aceitar a oferta** proveniente de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, de presentes (como dinheiro, bens materiais, serviços, refeições, viagens, alojamentos, descontos, perdão de dívidas, entre outros) **que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.**

Presume-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€.

Assim, todas as ofertas de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€ devem ser rejeitadas e, se for o caso, devolvidos os presentes.

Todas as ofertas de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€ que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente entre entidades públicas, podem ser aceites em nome do Estado. Tais presentes recebidos por qualquer “Colaborador” da ADAGIETTO, no âmbito do exercício das suas funções, devem ser apresentados ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção, que delas mantém um registo.

Por outro lado, os “Colaboradores” só podem aceitar a oferta de presentes socialmente adequados e conformes aos usos e costumes, isto é, os que sejam dados enquanto dádiva ou prenda com o único intuito de reconhecer o valor da pessoa, sem qualquer relação de troca com os atos praticados no exercício das suas funções, ou enquanto prenda relativa a épocas festivas, como o Natal, e, ainda, desde que o presente seja de valor estimado inferior a 150,00€ e não seja prática habitual ou recorrente o Colaborador receber vantagens da pessoa oferente.

Os “Colaboradores” se tiverem dúvidas sobre se podem ou não aceitar, em face, por exemplo, da natureza, do valor, das circunstâncias em que ocorre, ou a pessoa que oferece, devem comunicar de imediato ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

***Exemplos:***

*Natureza do presente: se o presente oferecido tiver natureza de dinheiro ou similar, como cheques presentes ou objetos negociáveis, ou seja, ofensivo do decoro e dos bons costumes, deve ser rejeitado e comunicado ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.*

*Circunstâncias da pessoa que oferece: se a oferta provir de empresa ou pessoa que esteja, ou já tenha estado, envolvida, nomeadamente, em atos, concursos, processos ou operações de qualquer tipo, ou outros, inerentes à atividade da ADAGIETTO devem ser recusados.*

**c) Aceitação de Convites**

**Todos os “Colaboradores” estão proibidos de**, no exercício das suas funções ou por causa delas, **aceitar convites** (para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais, ou outros benefícios similares), provenientes de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou

estrangeiras, **que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.**

Presume-se que existe um condicionamento da imparcialidade e integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites de valor estimado superior a 150,00€.

Assim, todos os convites de valor estimado superior a 150,00€, provindos de pessoas ou entidades privadas, devem ser rejeitados e, se for o caso, devolvidos.

**Excecionalmente**, os “Colaboradores” podem aceitar convites de valor estimado inferior ou igual a 150,00€, provindos de pessoas ou entidades privadas, desde que:

- (i) sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo, ou
- (ii) configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Em todo o caso, tais convites devem ser assumidos publicamente, quer por aquele que os oferece quer por quem os recebe

### **5.6.5 Proibição da Corrupção Ativa**

#### **Corrupção Ativa**

**Todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO estão proibidos de conceder ou prometer uma vantagem seja a quem for, funcionário público ou colaborador do privado, com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio agilizar procedimentos, obter decisões.**

Nenhum “Colaborador” pode exercer as suas funções de forma indevida, em antecipação ou em consequência de qualquer ato corruptivo de pagamento ou vantagem indevida prestada a terceiro.

A ADAGIETTO proíbe, ainda, expressamente qualquer infração conexa com o crime de corrupção, como por exemplo o tráfico de influências pelos seus “Colaboradores”, tanto em relação a particulares como a entidades públicas.

Em resumo, a ADAGIETTO proíbe qualquer comportamento que vise obter qualquer favor por parte de uma pessoa terceira, singular ou coletiva, em troca de uma vantagem indevida.

Os “Colaboradores” que sejam sujeitos a pressões ou solicitações de vantagens ou benefícios indevidos de terceiros, públicos ou privados, devem informar. O mesmo se aplica a situações anormais, solicitações incomuns ou sistemas complexos de faturação ou pagamento.

***Exemplos de atos proibidos por configurarem o crime de corrupção ativa:***

- *Pagamento de suborno ou atribuição de outra vantagem indevida a funcionário público, ou privado a fim de obter uma vantagem;*
- *Promessa ou oferta de emprego/cargo/categoria a determinada pessoa em troca da obtenção de decisão favorável/favor/benefício;*
- *Pagamento de donativos usados como instrumento de corrupção para, por exemplo, influenciar decisão em benefício da empresa.*

### **5.6.6 Patrocínios**

Os patrocínios dizem respeito a apoio económico ou em espécie, sem finalidade lucrativa (com fins sociais, culturais, filantrópicos, científicos, humanitários, entre outros), em benefício de outras entidades ou eventos.

Também aqui há riscos de corrupção quando o pagamento de patrocínios serve para a organização obter ou manter outros negócios com a entidade patrocinada provocando assim uma distorção na concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros.

As ações de patrocínio só podem ser realizadas em nome e por conta da ADAGIETTO de harmonia com a sua política interna respeitante à atribuição de patrocínios, segundo a qual, para além do mais: (i) o patrocínio destina-se única e exclusivamente a apoiar uma causa humanitária, social ou cultural, ou a promover a marca ou a imagem da ADAGIETTO; (ii) não devem ser patrocinadas entidades com relações comerciais com a ADAGIETTO; (iii) os patrocínios não podem ser usados para influenciar ou pressionar a celebração de um contrato com a ADAGIETTO.

Todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO devem impedir que os patrocínios sejam utilizados indevidamente a favor dos interesses de algum Colaborador da ADAGIETTO ou de terceiro.

Em situações duvidosas, a ação de patrocínio deve ser suspensa ou adiada e de imediato colocada a questão ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

### 5.6.7 Levantamento de Preocupações

Qualquer “Colaborador” que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé ou com base numa convicção razoável, de uma violação desta Política e ou Código de Ética e Conduta, pode informar a ADAGIETTO através de:

- (i) Comunicação ao Responsável pela função de conformidade Anticorrupção, ou
- (ii) Comunicação no Canal de Denúncias Interno, gerido pelo Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

O Colaborador que considere desapropriado comunicar diretamente determinada situação suspeita, ou se não ficar satisfeito com o tratamento dado pelo Responsável à comunicação, tem a hipótese de recorrer ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção, órgão autónomo e independente, através do canal de denúncias da ADAGIETTO.

O Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção recebe e dá seguimento às denúncias comunicadas através do referido canal, mantendo o contacto com o denunciante e, se necessário, solicitando-lhe mais informações para, no final, lhe comunicar o resultado da denúncia em prazo razoável.

A comunicação da denúncia pode ser apresentada oralmente ou por escrito e deve ser, na medida do possível, pormenorizada com (i) factos relacionados com a infração, (ii) infrator, (iii) data, (iv) local e (v) enquadramento.

A denúncia verbal é possível por telefone e, a pedido do denunciante, mediante uma reunião presencial num prazo razoável.

O canal de denúncias da ADAGIETTO é operado de forma segura, de modo a (i) garantir a proteção da confidencialidade da identidade dos denunciantes e dos terceiros mencionados na denúncia, e (ii) a impedir o acesso não autorizado. O canal de denúncias da ADAGIETTO permite ao denunciante optar por fazer uma comunicação anónima, sendo que, nesse caso, a ADAGIETTO não tomará qualquer providência que vise identificá-lo.

**A ADAGIETTO compromete-se a que nenhum “Colaborador” seja alvo de qualquer forma de discriminação, nomeadamente de atos de assédio ou de represálias (designadamente,**



disciplinares e profissionais), **decorrentes do exercício do seu direito de alerta**, de boa-fé ou com base em convicções razoáveis, independentemente do resultado da denúncia e mesmo que os factos relatados se venham a revelar incorretos ou duvidosos.

Qualquer “Colaborador” que utilize de forma abusiva o canal de denúncias, imputando a outra pessoa ou à ADAGIETTO, mesmo sob a forma de suspeita, factos criminosos ou torpes, conhecendo ou não podendo ignorar a sua falsidade, com o único propósito de difamar ou ofender, ficam submetidos às punições disciplinares, civis e criminais legalmente aplicáveis.

### 5.6.8 Aprovações e Alterações

Qualquer alteração ao Código de Ética e Conduta, bem como à Política Anticorrupção só será válida desde que convencionada por escrito e aprovada pela Gerência, com menção expressa de cada uma das cláusulas alteradas ou eliminadas e da redação que passa a vigorar para cada uma delas.

## 6. Matriz de Responsabilidades

HIERARQUIA / UO	DESCRIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PRINCIPAL
Gerência	Estabelecer, manter, rever e aprovar a Política AC e o Código de Ética e Conduta Assegurar a implementação e manutenção do SGAC Alocar recursos adequados e ajustados ao funcionamento do SGAC Assegurar a comunicação interna e externa da Política Anticorrupção da ADAGIETTO Comunicar internamente a importância de uma gestão conforme com o SGAC Assegurar que o SGAC é concebido de forma ajustada à consecução dos seus objetivos Dirigir e apoiar os colaboradores para que estes contribuam para a eficácia do SGAC Promover uma cultura anticorrupção no seio da ADAGIETTO. Promover a melhoria contínua Demonstrar liderança na prossecução da conformidade anticorrupção e na prevenção e deteção da corrupção Encorajar o uso de procedimentos de relato de suspeitas de atos de corrupção Assegurar que nenhum colaborador sofrerá represálias por ter relatado de boa-fé ou com base em convicção razoável a existência de uma suspeita ou violação da política anticorrupção da ADAGIETTO
DIRETORES / COORDENADORES / CHEFES DE DIVISÃO	Compreender, cumprir e aplicar os requisitos do SGAC na respetiva Unidade Orgânica / Divisão / Departamento Conhecimento, prática e exigências sobre toda a documentação do SGAC

OWNERS DE PROCESSO	Planeamento, gestão e melhoria do processo Dinamização do processo junto dos envolvidos no processo
COLABORADORES	Compreender, cumprir e aplicar os requisitos do SGAC, designadamente o Código de Ética e de Conduta e a Política AC e respetivos procedimentos.
FUNÇÃO COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO (CA)	Supervisionar a conceção e implementação do SGAC Aconselhar e orientar os colaboradores sobre o SGAC e sobre qualquer questão relacionada com a corrupção Garantir que o SGAC está em conformidade com a norma NP ISO 37001 Reportar o desempenho do SGAC ao CA Gerir o canal de levantamento de preocupações (canal de denúncias)

## 7. Responsável pelo cumprimento Normativo (RCN)

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 5º do DL 109 – E/2020 de 9 de dezembro, a ADAGIETTO está obrigada, não só a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, como também a designar um Responsável que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), será alguém que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo a ADAGIETTO assegurar que o Responsável dispõe de toda a informação interna e os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções, devendo estar apto a prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação do Código de Conduta.

Deste modo a escolha do RCN deve recair sobre alguém que demonstre ter capacidade para coordenar os trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas a adotar, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da ADAGIETTO na organização elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução. Alguém com a independência necessária para acompanhar e verificar a conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses

Nestes termos a ADAGIETTO nomeia como Responsável pelo Cumprimento Normativo o seu CEO Miguel de Almada Moreira Rato, cujo e-mail de contacto é [miguel.rato@adagietto.pt](mailto:miguel.rato@adagietto.pt) que reúne

as capacidades necessários para o desempenho da função que agora lhe é atribuída.

## 8. Regime sancionatório

O incumprimento das regras constantes no presente Código por qualquer Colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a. Repreensão não registada;
- b. Repreensão registada;
- c. Sanção pecuniária;
- d. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- e. Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento das regras constantes no presente Código por Parceiros, poderá existir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas do Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Sociedade no âmbito do seu sistema de controlo interno.

## 9. Canal de Denúncia

A implementação de canais de denúncia é uma das exigências mais significativas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Estes canais representam uma peça fundamental na arquitetura de *compliance* das organizações, promovendo a transparência e a responsabilização.

Ora a ADAGIETTO, acredita que um canal de denúncias eficaz vai muito além do cumprimento legal, pois dá oportunidade para fortalecer a ética corporativa e construir um ambiente de trabalho baseado na confiança mútua.

Para que o canal de denuncia seja eficaz tem de ser garantida a confidencialidade total e o anonimato do denunciante, o que não só é uma obrigação legal; mas também é uma demonstração clara de respeito por quem decide expor irregularidades.

Mas não basta implementar o canal; é fundamental torná-lo conhecido e acessível e monitorizá-lo.

O canal de denúncia não deve ser visto como uma obrigação regulatória, mas como uma oportunidade para consolidar a integridade e a confiança dentro da ADAGIETTO.

Na ADAGIETTO o canal de denuncia são feitas através do endereço: [denuncia@adagietto.pt](mailto:denuncia@adagietto.pt).

**ADAGIETTO- GABINETE EXECUTIVO DE MARKETING, LDA,  
Rua Centro Cultural, n.º 6 A, 1700 107 Lisboa,  
NIPC 508454468**